



## **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

### **1. - OBJETO:**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos utilizando mapeamento aéreo junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas. Levantamento Aerofotogramétrico Vetorial com entrega de projeto em formato DWG, e ortofotomosaico, georreferenciado em escala compreendendo todo perímetro urbano do município. Sendo elaborado layers específicas para cada desenho vetorial, contendo as áreas em metragem quadrada de cada edificação. Entrega de arquivo editável ao setor de Lançadoria e engenharia, juntamente com o arquivo ortofotomosaico georreferenciado. O referido serviço se dará por meio de visita técnica in loco a ser realizada em 3 etapas (antes, durante e ao final do serviço) com levantamento de voo de aeronave acoplada/câmera fotogramétrica de última geração para o mapeamento da superfície terrestre para a obtenção de informações topográficas de uma área de aproximadamente 75 hectares por meio da captura de imagens aéreas.

### **2.- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de dados para a atualização dos Cadastros Imobiliários do Município, se deve pelo fato de os mesmos estarem desatualizados a mais de 2 anos. Podendo assim os contribuintes terem as informações atualizadas dos seus imóveis.

### **3. - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - A prestação de serviço deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações feitas no Item 4. Caso a prestação de serviço não seja entregue de acordo com as especificações solicitadas, a prestadora contratada sofrerá as sanções e a substituição imediata.

3.2 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações da prestação de serviço, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

### **4.- QUANTITATIVO DO SERVIÇO:**

Conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01 MÊS	UND	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos utilizando mapeamento aéreo junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas. Levantamento Aerofotogramétrico Vetorial com entrega de projeto em formato DWG, e ortofotomosaico, georreferenciado em escala compreendendo todo perímetro urbano do município. Sendo elaborado layers específicas para cada desenho vetorial, contendo as áreas em metragem quadrada de cada edificação. Entrega de arquivo editável ao setor de Lançadoria e engenharia, juntamente com o arquivo ortofotomosaico georreferenciado. O referido serviço se dará por meio de



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



		visita técnica in loco a ser realizada em 3 etapas (antes, durante e ao final do serviço) com levantamento de voo de aeronave acoplada/câmera fotogramétrica de última geração para o mapeamento da superfície terrestre para a obtenção de informações topográficas de uma área de aproximadamente 75 hectares por meio da captura de imagens aéreas.
--	--	--

## 5.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 5.2- Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.
- 5.3- Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4- Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.5- Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 - Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da **Diretoria Municipal de Fazenda**, no local estabelecido;
- 6.3 - A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
- 6.4 - A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

## 7 – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da **Diretoria Municipal de Fazenda**, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 8.2 - A **Diretoria Municipal de Fazenda**, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpátia do Centro Oeste"*



## **10 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente assinada pelo requisitante e pela **Diretoria Municipal de Fazenda**, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

10.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante; Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,9%;

11.2.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpátia do Centro Oeste"*



pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpátia do Centro Oeste"*



tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

11.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

02.06.02 – Departamento de Tesouraria e Tributos

04.123 – Administração Financeira

04.123.0056- Gestão Financeira

04.123.0056.2012.0000 Manutenção do Departamento de Tesouraria e Tributos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

131 – Ficha

## **13 – CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13. 1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:**

- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpátia do Centro Oeste"*



---

## **REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária "INSS";
- Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou ainda, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de registro da empresa junto ao Ministério da Defesa na categoria "A" (decreto lei n.º 1.177 de 21/06/1971, decreto n.º 2.278 de 17/07/97 e portaria normativa do ministério da defesa n.º 3703 de 06/09/2021).

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em abaixo:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



=MODELO=

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante legal (ou credenciado) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa \_\_\_\_\_, disponibilizará a Conta Bancária n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

- A empresa \_\_\_\_\_, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): \_\_\_\_\_, e telefone(s) e/ou fax: \_\_\_\_\_, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA).**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

Alvinlândia-sp, 23 de Abril de 2024.

**MARCO AURELIO GUARIDO**  
Diretoria Municipal de Fazenda



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO I

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alvinlândia. O referido serviço se dará por meio da concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de manutenção, suporte técnico aos equipamentos, local e remoto ao uso do sistema, que abrange a migração dados, parametrização, leitura, recebimento, coleta automática do registro e armazenamento de dados, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01 MÊS	UND	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos utilizando mapeamento aéreo junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas. Levantamento Aerofotogramétrico Vetorial com entrega de projeto em formato DWG, e ortofotomosaico, georreferenciado em escala compreendendo todo perímetro urbano do município. Sendo elaborado layers específicas para cada desenho vetorial, contendo as áreas em metragem quadrada de cada edificação. Entrega de arquivo editável ao setor de Lançadoria e engenharia, juntamente com o arquivo ortofotomosaico georreferenciado. O referido serviço se dará por meio de visita técnica in loco a ser realizada em 3 etapas (antes, durante e ao final do serviço) com levantamento de voo de aeronave acoplada/câmera fotogramétrica de última geração para o mapeamento da superfície terrestre para a obtenção de informações topográficas de uma área de aproximadamente 75 hectares por meio da captura de imagens aéreas.

**Observações:**

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referencia.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referencia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2024.

---

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

## MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023, sob as penas da lei:

1. Conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 21 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
**(Em caso afirmativo assinalar ressalva acima)**

-----  
Local e Data

-----  
Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

**(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)**